



=LEI N.º 2.128 de 10.08.1.993=

Prefeito Municipal

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de Abril de 1.990,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a

provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - É concedido reajuste de 22,00% (vinte e dois por cento) no quadro de referências e salários, anexo VII, da Lei nº 2.021 de 05 de junho de 1.991, alterado ultimamente pela Lei nº 2.119 de 13.07.1.993, à partir de 1º de Julho de 1.993.


Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas, Anexo VI, da Lei nº 2.021 de 05 de Junho de 1.991, no que couber e na Lei nº 2.094, de 30 de dezembro de 1.992, regulamentada pelo Decreto nº 1.693 de 04 de janeiro de 1.993.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Julho de 1993.


Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de Agosto de 1.993.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.


Silvia Lucia Borges Soares
Aux. Administrativo.